**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, na cidade de Rio do Sul CEP: 89.160-000, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------
 7 ALOPURINOL 100MG 4.000,0000 CP 0,0510 204,00
 Código do Produto: 4995
 Marca: Prati Donaduzzi

 8 AMINOFILINA 100 MG 2.000,0000 CP 0,0370 74,00
 Código do Produto: 192
 Marca: Vitapan
 11 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULINICO 250MG 200,0000 FR 9,3330 1.866,60
 + 62,50MG FRASCO C/75ML
 Código do Produto: 10466
 Marca: GlaxoSmithKline
 16 AZITROMICINA SUSP.600MG/15ML FRASCO 300,0000 FR 3,1880 956,40
 C/15ML
 Código do Produto: 5588
 Marca: Prati Donaduzzi
 27 CAPTOPRIL 50 MG 1.000,0000 CP 0,0430 43,00
 Código do Produto: 159
 Marca: Prati Donaduzzi
 38 CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 4.000,0000 CP 0,4790 1.916,00
 Código do Produto: 4992
 Marca: E.M.S
 68 FENOBARBITAL 100 MG 3.000,0000 CP 0,0960 288,00
 Código do Produto: 173
 Marca: Teuto
 109 PAROXETINA 20MG 10.000,0000 CP 0,1820 1.820,00
 Código do Produto: 4684
 Marca: Aurobindo
 122 SALMETEROL + PROPIONATO DE 50,0000 FR 141,0000 7.050,00
 FLUTICASONA 25/250MG SPRAY AEROSOL
 USO ORAL 120 DOSES(SERETIDE).
 Código do Produto: 10052
 Marca: GlaxoSmithKline
 145 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 60,0000 AP 1,0680 64,08
 Código do Produto: 8494
 Marca: União Quimica
 163 HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP C/1 ML 100,0000 AP 0,8220 82,20
 Código do Produto: 6797
 Marca: Teuto
 191 CAIXA COLETORA PROD. PERF/CORT 7 50,0000 UN 2,7670 138,35
 LITROS
 Código do Produto: 2091
 Marca: Embalaire
 205 FIO SUTURA Nº 3.0 MONON.C/AGULHA 400,0000 UN 1,2160 486,40
 PEQUENA
 Código do Produto: 883
 Marca: Lamedid-Solidor-Procare
 215 MICROPORE 50MM X 4.5M P/CURATIVO 100,0000 UN 2,4790 247,90
 Código do Produto: 6061
 Marca: Cral
 223 SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 50,0000 FR 5,0230 251,15
 1000 ML
 Código do Produto: 536
 Marca: Fresenius Kabi Brasil
 224 SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA 50,0000 FR 3,5390 176,95
 FECHADO 500 ML
 Código do Produto: 537
 Marca: Fresenius Kabi Brasil
 225 SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 50,0000 FR 5,2050 260,25
 1000 ML
 Código do Produto: 911
 Marca: Fresenius Kabi Brasil
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 15.925,28**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_